

A Educação Física na Artilharia de Costa

DE há muito que a educação física, na Artilharia de Costa, merece cuidados especiais por parte do alto comando e dos demais oficiais das unidades que, em boa hora, compreenderam o valor decisivo do preparo físico do soldado no resultado das demais instruções, mormente no que se refere aos recrutas.

Como um meio inteligente de tornar mais atraente a instrução e estimular o seu desenvolvimento, foi criada em 1935 uma competição entre as unidades, denominada "OLIMPIADA DO DISTRITO DE COSTA", compreendendo provas de várias naturezas, grupadas nos seguintes campeonatos:

- atletismo;
- natação;
- jogos.
- pentatlo;
- esgrima;
- tiro.

Essa competição vem sendo disputada regularmente e com grande entusiasmo, anualmente, tendo a Escola de Educação Física do Exército concorrido de maneira ponderável para o êxito obtido, não só orientando tecnicamente o seu desenrolar, como fornecendo juizes, ginásio, etc.

* *
* *

Em 1940 foi introduzida uma importante modificação no modo de julgamento da Olimpíada: as unidades que sempre haviam concorrido sem ser feita distinção entre as grandes (grupos) e as pequenas (baterias independentes), tiveram, nesse ano, os seus resultados influenciados por um coeficiente de efetivos, obtido pela diferença (referida em milésimos), entre 1.000 e o seu *efetivo existente*.

Dessa forma procurou-se equilibrar a desigualdade de forças entre grupos e baterias.

Pelo Major

Altamiro da Fonseca Braga

(Chefe da 3.^a Sec. do E. M. do D D C

e Capitão

A. Riedel Ratisbona

(Adjunto do S. S. do D. D. C.)

Desde 1941, por determinação do Exmo. Sr. Gen. Cmt. do D. D. C., a Comissão Permanente da Olimpíada vem aplicando, na disputa da mesma, uma fórmula que visa dar-lhe uma expressão de julgamento real da educação física nos corpos de tropa, de modo a ficar o comando com um juízo seguro do esforço dispendido pelos oficiais dela encarregados e do consequente aproveitamento obtido pelos recrutas com a prática dos exercícios físicos. De ordinário, considera-se uma unidade em boas condições de instrução física, quando consegue vitórias em competições atléticas ou esportivas; no entanto, muita vez, os êxitos são obtidos à custa de meio dúzia de elementos já trelnados antes de virem para o Exército ou que revelaram condições invulgares, depois de ingressarem na tropa. E' sabido que com dois, ou mesmo com um só elemento de classe, em uma equipe de Volei ou Basquete, se pode levantar um campeonato dessas especialidades, principalmente no meio militar, onde, não havendo finalidade esportiva, o padrão geral de jogo é modesto; com poucos corredores de fundo, levanta-se uma rústica e, às vezes, um só atleta, bom saltador, cotredor de meio fundo e de velocidade, podendo ainda integrar uma turma de revezamento, concorre individualmente, de maneira acentuada, para a vitória da unidade. Ora, todos esses sucessos se traduzem por trofeus, prêmios, menções elogiosas, etc., que podem ser justas e estimuladoras, mas

que, de forma alguma, traduzem o grau de *preparo físico de conjunto* — único que interessa ao Exército.

Pode, pois, um oficial de educação física, pelo seu trabalho, concorrer para transformar jovens fracos e bisonhos em soldados na real acepção do termo, homens aptos a enfrentar com vantagem as fadigas da guerra, e, no entanto, o resultado de seu esforço passar totalmente despercebido, se sua unidade não for vitoriosa nos campeonatos.

Foi em função dessas considerações que a citada Comissão propôs ao General Comandante acrescentar à Olimpíada mais um campeonato, denominado "Seleções Militares", o qual confere 15 pontos ao primeiro lugar, enquanto os demais campeonatos de Natação, de Esgrima, de Jogos, etc., dão no máximo 12, o que, portanto, o transforma em fator de importância capital para o resultado final da Olimpíada.

Este campeonato, realizado na 17.^a semana do ano de instrução, está assim regulamentado na Diretiva de Instrução número 2 do corrente ano:

TITULO II

Campeonatos e suas provas

1.^o — Seleções Militares

Art. 14.^o — Visando por em evidência o aproveitamento obtido pela aplicação do Regulamento de Educação Física do Exército, este campeonato é constituído:

a) pelas provas do exame físico da 17.^a semana, estabelecidas no referido regulamento.

b) por uma prova de natação.

Art. 15.^o — No presente campeonato tomarão parte, compulsoriamente, todos os elementos da Unidade que, contando me-

nos de 35 anos de idade, estejam nas condições adiante especificadas.

Art. 16º — O Cmt. da unidade remeterá à Comissão Permanente da Olimpíada, até o dia 16 de março, impreterivelmente, duas relações nominais dos elementos pertencentes à unidade, sendo uma dos "maiores" e outra dos "menores" de 35 anos (referida a idade à data do início do campeonato) e confeccionadas conforme modelo anexo n. 1.

Parágrafo único — Ambas serão assinadas tanto pelo Cmt. da unidade como pelo médico, visto conterem a classificação fisiológica dos homens.

Art. 17º — Uma tabela de apuração conforme o anexo n. 3, contendo os nomes dos "menores de 35 anos" e as observações que se fizerem necessárias, deverá ser, obrigatoriamente, apresentada à Comissão Julgadora antes do início das provas, pelo oficial de educação física, sem o que elas não se realizarão.

Parágrafo único — Somente os homens de classificação "normal" poderão tomar parte neste campeonato.

Art. 18º — O oficial de educação física da unidade é responsável pela perfeita preparação material dos locais de realização das provas e pela apresentação dos concorrentes exatamente à hora marcada.

Deve, além disso, prestar à Comissão todo auxílio necessário para que haja a maior ordem, disciplina e rapidez no desenrolar das provas.

Art. 19º — A execução das provas será rigorosamente como estabelece o Regulamento de Educação Física do Exército e como está especificado no quadro anexo n. 2.

Art. 20º — A prova de natação constará de cem (100) metros, nado livre, com ou sem estilo, sendo realizada por turmas, fora de piscina e no tempo máximo de 3 minutos.

Parágrafo único — A prova de que trata este art. se realizará no dia subsequente à terminação das 7 provas previstas no Regulamento de Educação Física do Exército.

Art. 21º — O julgamento deste campeonato será feito da forma abaixo discriminada:

a) Realizadas as 8 provas que o compõem, verifica-se, em cada uma delas, quantos concorrentes atingiram os limites mínimos.

b) Feita esta verificação, calcula-se para cada unidade e em função do "efetivo", que percentagem representam aqueles que atingiram os limites.

c) Extrai-se a média das percentagens obtidas pela Unidade nas 8 provas.

d) Calcula-se em seguida a percentagem de elementos "selecionados" (sete provas do Regulamento de Educação Física do Exército) alcançada pela unidade.

e) A classificação final é uma consequência da média das percentagens encontradas para cada unidade pelo cálculo das alíneas c e d.

f) Considera-se "efetivo", para o cálculo das percentagens, o total de homens menores de 35 anos de idade, excetuados os matriculados em Escolas e empregados externos de caráter permanente (gabinetes, Q. G., autoridades).

g) Esses elementos excetuados não poderão concorrer às provas do presente campeonato.

Art. 22º — Em caso de empate no campeonato, somam-se os pontos do lugar empatado ao subsequente e atribui-se a média às unidades empatadas. Haverá, portanto, dois primeiros e um terceiro lugares; dois segundos e um quarto lugares, etc.

Art. 23º — A Comissão Permanente, de posse das tabelas de apuração entregues pelas Comissões de Julgamento, procederá à apuração dos resultados, preenchendo, para isso, os dizeres constantes da parte inferior das referidas tabelas.

§ 1º — As Comissões de Julgamento limitar-se-ão a consignar nas tabelas, em cada concorrente e para cada prova, um S se ele houver satisfeito as exigências da prova, um N se os limites mínimos não forem atingidos e um F se o concorrente faltar à mesma.

§ 2º — As Comissões de Julgamento deverão, obrigatoriamente, antes do início das provas, verificar a exatidão das medidas das cordas, dos aparelhos de saltos, das pistas de corrida e de lançamentos, do peso das granadas e dos sacos, etc.

Art. 24º — A Fortificação vencedora deste campeonato terá o título de "Campeã de Seleções Militares", sendo-lhe conferido um diploma e um troféu.

Art. 25º — Ao Oficial de Educação Física da Unidade Campeã será conferida uma medalha significativa da vitória.

Parágrafo único — Em caso de empate do 1º lugar, ambos os oficiais receberão medalha.

Art. 26º — No cômputo final da Olimpíada este campeonato concorre com as seguintes parcelas: 1º lugar — 15 pontos; 2º lugar — 10 pontos; 3º lugar — 7 pontos; 4º lugar — 4 pontos, 5º lugar — 3 pontos e 6º lugar — 2 pontos.

Como se vê da regulamentação acima, o critério das percentagens tem duas grandes vantagens:

— a 1ª é fazer desaparecer a influência da desproporção de efetivos, quando ela exista, o que é uma das causas de julgamento injusto;

— a 2ª é anular a ação dos "cracks", não só porque sua contribuição se perde na grande massa de concorrentes, como também porque é particularmente difícil serem encontrados especialistas em 8 provas ao mesmo tempo. O resultado apresentado será, portanto, consequência do preparo no corpo de tropa, ganhando a unidade que apresentar conjunto melhor. Os anexos ns. 4 e 5 indicam o resultado do campeonato já realizado neste ano.

* * *

A vantagem de analisar a competição, isto é, de calcular as percentagens em cada prova isoladamente, é fazer ressaltar aos comandos do Corpo e da G. U. a situação de treinamento dos homens em cada exercício e, como estes são todos *utilitários* sob o ponto de vista militar, as deduções são úteis para o preparo de bons soldados.

Apresentamos, como sugestão, que seja aplicado em todo Exército esse sistema de fiscalização e julgamento dos exames físicos da 17ª semana, o que fornecerá um contingente estatístico notável para a E. F. E., a qual, analisando posteriormente, os resultados, poderia, com segurança, concluir se são exagerados ou deficientes os limites exigidos pelo regulamento número 7 para cada prova, modificando-os convenientemente.

Olimpíada do ano de.....

B. D. C.

RELACÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS MAIORES (OU MENORES) DE 35 ANOS

Grupamento.....
Unidade.....

Anexo n. 1

NÚMERO	POSTO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FISIOLÓGICA	OBSERVAÇÕES
			Esta coluna deverá ser preenchida pelo médico. Os poupados devem ser assinalados a tinta vermelha.	Deve ser indicado o destino dos que não estiverem na unidade: escolas, baixados, empregados externos, etc.

Total da relação.....
Efetivo da unidade.....

Quartel e data.....

F.....
(Cmt. da unidade)

X.....
(Médico da unidade)

Ano de.....

**QUADRO INDICATIVO DA NATUREZA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS DA 17ª SEMANA —
CAMPEONATO DE SELEÇÕES MILITARES**

	NATUREZA DAS PROVAS	RESULTADOS (Limite inferior)	PESSOAL PARA EXECUTAR O EXAME	MATERIAL MOVEL A DISPOSIÇÃO DOS JUIZES	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
1.º DIA	1. Trepar na corda	Subir 4m,50 de corda e tomar o apolo estendido	1 juiz verificador	1 relação 1 lapis 1 prancheta	Em pé, as mãos segurando a corda na marca de 1m,50 acima do solo. Ao sinal do juiz, tirar os pés do solo e subir, a pulso, sem ajuda dos pés, nem das pernas. Logo que uma das mãos atinja a barra, é permitido auxiliar-se das pernas para tomar apoio estendido, o qual é obrigatório, devendo ser previamente preparado o local onde a corda é presa, para que isso seja possível. Descida à vontade.
	2. Saltar em altura com impulso	1m,25	1 juiz verificador 1 auxiliar	1 relação 1 lapis 1 prancheta	Somente as alturas 1m,10, 1m,15, 1m,20 e 1m,25. Usar barra horizontal de madeira e não cordel. Três tentativas são permitidas para cada altura.
	3. Correr 100 metros	14 sgs.	1 juiz de saída 1 juiz de chegada	1 relação 1 lapis 1 prancheta 1 cronômetro 1 apito 1 pequena bandeira	Individualmente — posição de partida livre. Não é permitido o uso de sapatos com pregos.
2.º DIA	4. Saltar em distância com impulso	4m,25	1 juiz verificador 2 medidores 1 auxiliar	1 relação 1 lapis 1 prancheta 1 trena (10 m) 1 ancinho	Cada individuo tem direito a três saltos, porem, desde que o limite tenha sido atingido, não é necessária a execução de outros saltos. Medir a distância entre o último contacto do pé no solo, ao findar a corrida, e o ponto em que qualquer parte do corpo tenha tocado o caixão de areia no ponto mais próximo da linha de partida. Não é obrigatório pisar antes da base de impulso.
	5. Lançar granadas pe 650 gramas	35 m.	1 juiz verificador 1 juiz auxiliar junto à base de lançamentos	1 relação 1 lapis 1 prancheta 3 granadas inertes e lastradas (650 gramas)	Lançamento à vontade e com o melhor braço. Cada um tem direito a lançar três granadas, mas desde que o limite tenha sido atingido, não é necessária a execução de outros lançamentos. Cada examinando espera sua vez recolhendo, no campo, as granadas lançadas imediatamente antes dele e só então dirige-se à base de lançamento.
	6. Transportar um fardo de 50 k.	100 metros em 30 segundos compreendido o carregamento	1 juiz de saída 1 juiz de chegada 1 auxiliar	1 relação 1 lapis 1 prancheta 1 cronômetro 2 apitos 1 pequena bandeira	Individualmente: Levantar e transportar livremente, mas sem auxilio de espécie alguma. Só tocar o fardo após o sinal de partida.
3.º DIA	7. Correr 1.500 metros	6 m, 30 sgs.	1 juiz verificador 4 auxiliares para segurarem as cordas	1 relação 1 lapis 1 prancheta 1 cronômetro 2 cordas mais longas do que a largura da pista	Grupos nunca maiores de 30 homens. Passada livre, porem regulada por um monitor já experimentado. Ninguém na frente deste monitor. Após a última passagem na linha de chegada, o juiz mandará fechar a pista, por uma das cordas, 30 metros alem desta linha. Exatamente aos 6 minutos e 30 segundos, a segunda corda impedirá a passagem na linha de chegada e assim ficam os homens separados, quem e alem desta linha. Aqueles que cunpriram a prova no tempo exigido farão a "volta à calma" dentro do espaço limitado pelas duas cordas e em coluna por um, afim de facilitar a anotação.
4.º DIA	8. Natação	3 minutos	1 juiz de saída 1 juiz de chegada	1 relação 1 lapis 1 prancheta 1 cronômetro	Grupos de 15 ou 20 homens de cada vez farão o percurso ao mesmo tempo ao longo de uma praia, marcando-se a linha de sair e de chegar por bolas ou outro modo qualquer.

A) Em nenhuma das provas é permitido o uso de sapatos com pregos. Pés nus ou calçados de sapatos com solas de borracha ou de couro.

B) Nas corridas, saltos e lançamentos, sempre que for o caso, aplicam-se as Regras Internacionais de Atletismo.

GRADUAÇÃO	NÚMERO	NOME	Corda --- 4m.50	Salto altura --- 1m.25	100 m --- 14 seg.	Salto distância --- 4m.25	Granada --- 35 m	Saco --- 30 seg.	1500 m --- 6 min. 30 seg.	Natação --- 3 min.	OBSERVAÇÕES
Sgt.	5	João da Silva									Aluno da E. A. C.
Cabo	23	Antonio Costa									Empregado Gab. M. G. em Bol. 13 de 10-2.
Sold.	104	Mario Gomes									Poupado
Sold.	108	Alfredo Lemos									Baixado à F. S. R.
Sold.	193	José Miranda									
TOTAL											
PERCENTAGEM											

Efetivo global menor de 35 anos..... Média das percent.....
 Efetivo depurado..... Percent. de seleccion.....
 Total de seleccionados..... Média final.....

Nota — Esta tabela deve ter as dimensões de uma folha de papel almasso aberta — 0m.33 x 0m.44.

D. D. C. OLIMPIADA DO D. D. C. Em 1-IV-1942

CAMPEONATO DE SELEÇÕES MILITARES — PERCENTAGENS OBTIDAS NAS PROVAS

S. E. M./3.ª Sec.

Anexo n. 4 à Diretiva n. 2

	Corda	Salto em altura	100 m	Salto em distância	Granada	Saco	1.500 m	Natação	Soma das percentagens	Média das percentagens
1º G. A. C.....	20,72	25,38	30,05	38,34	33,16	59,06	57,51	29,01	293,23	36,65%
2º G. A. C.....	47,96	49,77	51,58	58,82	42,53	65,15	79,18	34,38	429,37	53,67%
3º G. A. C.....	73,45	57,22	72,27	77,28	47,19	83,18	86,13	62,24	558,96	69,87%
Bia/4º G. A. C.....	33,70	29,21	33,70	41,57	43,82	73,03	71,91	49,43	376,37	47,04%
1º B. I. A. C.....	63,15	61,05	57,89	76,84	71,57	85,26	84,21	68,42	568,30	71,04%
2º B. I. A. C.....	44,38	50,00	26,96	57,30	43,25	69,10	81,46	48,87	421,32	52,66%
3º B. I. A. C.....	54,90	52,94	51,96	70,58	41,17	72,54	68,62	49,01	461,72	57,71%
4º B. I. A. C.....	77,08	62,50	81,25	76,38	43,75	75,00	83,33	50,00	549,29	68,66%

D. D. C. OLIMPIADA DO D. D. C. Em 1-IV-1942

S. E. M./3.ª Sec.

RESULTADO DO CAMPEONATO DE SELEÇÕES MILITARES

Anexo n. 5 à Diretiva n. 2

UNIDADES	Efetivo global menor de 35 anos	Efetivo depurado	Total de seleccionados	Média das percentagens	Percentagem de seleccionados	Média final	CLASSIFICAÇÃO
1º G. A. C.....	205	193	13	36,65 %	6,73 %	21,69 %	8º lugar
2º G. A. C.....	226	221	39	53,67 %	17,64 %	35,65 %	5º lugar
3º G. A. C.....	345	339	100	69,87 %	29,49 %	49,68 %	3º lugar
Bia/4º G. A. C.....	91	89	8	47,04 %	8,98 %	28,01 %	7º lugar
1º B. I. A. C.....	98	95	32	71,04 %	33,68 %	52,36 %	1º lugar
2º B. I. A. C.....	186	178	15	52,66 %	8,42 %	30,54 %	6º lugar
3º B. I. A. C.....	104	102	23	57,71 %	22,54 %	40,125 %	4º lugar
4º B. I. A. C.....	149	144	50	68,66 %	34,72 %	51,69 %	2º lugar
TOTAL.....	1.404	1.361	280	57,16 %	20,275 %		